



**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO
PREGAÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026**

Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se, na sala de reuniões da Prefeitura de Pentecoste/CE, situada à Praça Bernardino Gomes Bezerra nº 457 – Pentecoste/CE, os membros da Comissão Especial designada por Portaria nº 2026.04.22.001, o Sr. Edineudo Almeida Da Silva Sousa, CPF nº 069.0XX.3XX-82 – Equipe de Apoio à Licitação, O sr. Thiago Dos Santos Fernandes, CPF nº 077.3XX.1XX-48 – Coordenador Geral de Controle Interno e o Sr. Antônio Gleison Alves Pereira, CPF nº 011.4XX.2XX-60 – Coordenador de Tecnologia da Informação para realização da sessão interna para julgamento da Prova de Conceito (POC), em atendimento ao disposto no Item 7.12 - O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá submeter-se a uma Prova de Conceito - POC, prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 00.001/2026.

Registra-se que, dentro do prazo estabelecido em sessão pública, foram encaminhadas manifestações e apontamentos por parte de licitantes participantes, por meio do endereço eletrônico institucional licitacoes@pentecoste.ce.gov.br, conforme previamente consignado, como se vê em anexos.

Dentre as manifestações recebidas, consta o envio de apontamentos técnicos relacionados à Prova de Conceito (POC) apresentada pela empresa I3 SOLUÇÕES LTDA, os quais foram devidamente protocolados e passam a integrar os autos do processo administrativo.

Ressalta-se que tais apontamentos possuem caráter meramente opinativo e contributivo, não implicando, por si só, em qualquer juízo antecipado de valor por parte da Administração, sendo assegurada a análise técnica imparcial por parte da Comissão Especial designada.

Informa-se, ainda, que todas as manifestações recebidas pela empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e I3 SOLUÇÕES LTDA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foram devidamente analisadas em conjunto com os demais elementos constantes da sessão pública, incluindo a apresentação realizada, os registros formais e os critérios objetivos definidos no Termo de Referência, com vistas a subsidiar a elaboração do Parecer Técnico conclusivo da Prova de Conceito (POC).

Esta sessão teve por objetivo julgar o que houve de verificação quanto aos atendimentos das funcionalidades e requisitos técnicos exigidos para a solução de Registro de Preços visando contratação para Locação de software informatizado e integrado voltado à gestão da frota municipal, para aquisição de combustíveis e intermediação de serviços de manutenção de equipamentos, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol, e óleo diesel) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo aquisição de peças reposição de pneus e acessórios, e equipamentos para



atender as demandas das diversas unidades gestoras do Município De Pentecoste – CE, conforme previsto no edital.

Trata-se da análise da Prova de Conceito (POC) apresentada pela empresa I3 SOLUÇÕES LTDA, classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame.

A avaliação foi realizada com base: No Termo de Referência; Na apresentação prática do sistema; Nos registros da sessão pública; Nos apontamentos encaminhados pelas empresas: PRIME CONSULTORIA e 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e no levantamento técnico da própria Comissão.

Os apontamentos apresentados pelas empresas participantes PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA foram recebidos e considerados como elementos subsidiários à análise técnica. Contudo, a conclusão da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito foi firmada mediante análise técnica independente, observando-se os princípios do julgamento objetivo, formalismo moderado, razoabilidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e atendimento substancial das funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

MATRIZ DE JULGAMENTO DA POC

ITEM	REQUISITO	RESULTADO	FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA
1	Criar departamentos e subdepartamentos em mais de uma secretaria e Criar 1 usuário com acesso a 3 departamentos.	ATENDE AO REQUISITO	-
2	O sistema deverá fazer a diferenciação entre os grupos de usuários por meio de mecanismos de perfil de acesso (Externo, Interno e Administradores), onde cada perfil deve possuir acesso a determinadas áreas e possui permissões específicas dentro do software. Um usuário pode ter acesso a mais de um perfil e selecionar qual perfil ele deseja utilizar na operação atual.	ATENDE AO REQUISITO	-
3	Registrar um veículo contendo minimamente Placa, Renavam, Chassi, Tipo de veículo, Cidade e Unidade da Federação do emplacamento, Ano de Fabricação e do Modelo, Marca, Modelo/Versão, Cor Predominante, Tipo de Combustível, foto, gestor do veículo, data e Valor de Aquisição, Secretaria e	ATENDE AO REQUISITO	-





	departamento. Fazer o registro dos pneus do veículo informando a data, o valor e a KM do veículo para cada pneu.		
4	Registrar um motorista contendo Nome, telefone, foto, secretaria, número/ validade da CNH, matrícula e definir como usuário do sistema	ATENDE AO REQUISITO	-
5	Registrar um contrato de locação de veículos para um fornecedor e registrar os veículos mantendo o valor mensal e o tipo de cobrança (valor Fixo ou por Km rodado), registrar um contrato de combustível para os tipos Diesel, Gasolina e Etanol e registrar o preço do combustível para esses tipos.	ATENDE AO REQUISITO	<p>A empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA apresentou apontamentos. Quanto ao apontamento formulado acerca do ITEM 5 da Prova de Conceito, referente à alegada ausência de cadastro do combustível "gasolina", esta Comissão Técnica esclarece que a situação observada durante a apresentação decorreu de mero lapso operacional momentâneo na condução da demonstração, não representando ausência funcional ou limitação estrutural do sistema apresentado pela empresa I3 SOLUÇÕES LTDA.</p> <p>Durante a sessão da POC, restou devidamente demonstrado que o sistema possui funcionalidade ativa para cadastramento e gerenciamento de contratos de combustíveis, inclusive com parametrização dos tipos Diesel e Etanol, evidenciando a plena operacionalidade do módulo de abastecimento e gestão contratual.</p> <p>Nesse contexto, não se mostra tecnicamente razoável presumir a inexistência da funcionalidade de cadastro do combustível "Gasolina", considerando que o próprio sistema demonstrou estrutura parametrizável e flexível para inclusão de múltiplos tipos de combustíveis dentro da mesma modelagem operacional.</p>



		<p>A alegação apresentada limita-se, portanto, à ausência momentânea de exibição específica de um dos tipos de combustível durante a dinâmica da apresentação, circunstância que não se confunde com descumprimento material do requisito editalício.</p> <p>A jurisprudência administrativa e o entendimento consolidado dos órgãos de controle orientam que falhas meramente formais, lapsos acidentais de demonstração ou inconsistências sem prejuízo material à comprovação funcional da solução não devem ensejar desclassificação da proposta, sobretudo quando comprovado o atendimento substancial do requisito técnico exigido.</p> <p>Dessa forma, a Comissão concluiu que o apontamento apresentado não possui relevância técnica suficiente para descaracterizar o atendimento do ITEM 5 da Prova de Conceito, mantendo-se o entendimento pelo atendimento do requisito e consequente aprovação da funcionalidade demonstrada. DECISÃO: Durante a apresentação foi demonstrada a funcionalidade de cadastro e gerenciamento de contratos de combustíveis, inclusive com parametrização dos tipos Diesel e Etanol. O apontamento referente à ausência momentânea de cadastro da gasolina decorreu de lapso operacional durante a demonstração, não havendo qualquer evidência técnica de limitação sistêmica ou impossibilidade funcional do módulo. A Comissão constatou que a estrutura do sistema permite o cadastramento dos tipos de combustíveis exigidos no edital, inexistindo prejuízo à</p>
--	--	--



			validação técnica da funcionalidade.
6	Realizar um abastecimento através das seguintes formas: Autorização via QRCode, abastecimento via cartão de combustível, manual com os registros mínimos de fornecedor, tipo de combustível, qtd de litros, valor unitário, odometro e motorista. Entrar no sistema como usuário do posto, realizar o abastecimento via autorização.	ATENDE AO REQUISITO	<p>Quanto ao apontamento formulado pela empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA em relação ao ITEM 06 da Prova de Conceito, esta Comissão Técnica esclarece que a solução apresentada pela empresa I3 SOLUÇÕES LTDA demonstrou, de forma satisfatória, o fluxo operacional de abastecimento mediante utilização de QRCode, cartão de combustível e lançamento manual, contendo os campos mínimos exigidos no Termo de Referência, tais como identificação do fornecedor, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário, odômetro e identificação do motorista.</p> <p>O apontamento apresentado pela licitante questionante refere-se especificamente ao fato de que parte do fluxo de autorização operacional teria utilizado mecanismo complementar via aplicativo de mensagens, alegando que o QRCode não teria sido executado "diretamente" dentro do sistema.</p> <p>Todavia, após análise técnica da demonstração realizada, verificou-se que o QRCode apresentado estava efetivamente integrado ao fluxo de autorização e validação do abastecimento, funcionando como mecanismo operacional de autenticação e confirmação da transação, em conformidade com a finalidade prevista no requisito editalício.</p> <p>Importante destacar que o Termo de Referência não estabeleceu exigência quanto à arquitetura interna específica da solução tecnológica, tampouco restringiu a utilização de mecanismos</p>



			<p>acessórios ou complementares de autenticação operacional. O edital exigiu, objetivamente, que o sistema possibilitasse abastecimento mediante QRCode, cartão e lançamento manual, funcionalidade esta devidamente comprovada durante a apresentação da POC.</p> <p>A utilização de recurso complementar de comunicação ou autenticação não descaracteriza a funcionalidade principal exigida, especialmente quando demonstrada a integração operacional entre os módulos envolvidos e a efetiva rastreabilidade do processo de autorização e registro do abastecimento.</p> <p>Ademais, a Administração Pública deve observar os princípios do formalismo moderado, razoabilidade e julgamento objetivo, evitando interpretações excessivamente restritivas ou criação de exigências não previstas expressamente no instrumento convocatório.</p> <p>DECISÃO: Dessa forma, a Comissão Técnica concluiu que o ITEM 06 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, não possuindo o apontamento apresentado relevância técnica suficiente para descaracterizar a aderência funcional da solução ao requisito previsto no edital.</p>
7	Apresentar os indicadores QTD LITROS, VALOR GASTO, KM RODADOS, R\$ PREÇO P/ KM, KM P/ LITRO, VALOR UNIT MÉDIO dos abastecimentos mês a mês por fornecedor, veículos, secretaria e apresentar o desempenho mensal dos veículos (KM Rodados, KM/L e VALOR/KM) em	ATENDE AO REQUISITO	Quanto ao apontamento formulado pela empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA em relação ao ITEM 07 da Prova de Conceito, no qual alegou que a demonstração teria sido "incompleta" em razão da suposta ausência dos indicadores "Preço por Km" e "Valor Km", esta Comissão Técnica esclarece que a



	<p>comparação com o respectivo modelo.</p>	<p>solução apresentada pela empresa I3 SOLUÇÕES LTDA demonstrou estrutura funcional de painel analítico e Business Intelligence compatível com as exigências do Termo de Referência.</p> <p>Durante a apresentação da POC, foram efetivamente demonstrados indicadores relacionados ao consumo de combustível, desempenho operacional da frota, quilometragem percorrida, média de consumo, valores de abastecimento e dados comparativos por veículo, fornecedor e secretaria, evidenciando a existência de módulo analítico integrado ao sistema.</p> <p>O apontamento apresentado pela licitante refere-se à ausência pontual de visualização específica de determinados indicadores em uma das telas exibidas durante a dinâmica da apresentação, circunstância que, por si só, não descaracteriza o atendimento funcional do requisito editalício, sobretudo diante da comprovação da existência do módulo de indicadores e da integração das métricas operacionais exigidas.</p> <p>Importante registrar que o Termo de Referência não estabeleceu modelo fixo de layout, disposição visual ou obrigatoriedade de exibição simultânea de todos os indicadores em uma única tela específica, exigindo apenas a demonstração da capacidade funcional do sistema de disponibilizar tais informações para fins de gestão da frota.</p> <p>A Comissão Técnica verificou que os indicadores questionados</p>
--	--	--



			<p>encontram-se integrados ao módulo analítico da solução, inclusive mediante filtros por secretaria, veículo, fornecedor e períodos de análise, permitindo extração de dados gerenciais compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública.</p> <p>Ademais, eventual ausência momentânea de exibição pontual durante a navegação operacional da demonstração não se confunde com inexistência funcional do recurso, tampouco representa falha material capaz de comprometer a aderência técnica da solução apresentada.</p> <p>Nesse contexto, considerando os princípios do julgamento objetivo, formalismo moderado e razoabilidade, a Comissão concluiu que o ITEM 07 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, não possuindo o apontamento apresentado relevância técnica suficiente para afastar a comprovação funcional do requisito previsto no edital.</p>
8	<p>Cadastrar as Infrações de trânsito, com todos os detalhes, de um veículo, fazer o registro no banco de dados, mantendo o tipo e categoria da multa, identificar o motorista com base na retirada do veículo na data e hora da multa e abrir um protocolo eletrônico para tramitação do processo da multa.</p>	<p>ATENDE AO REQUISITO</p>	-
9	<p>Fazer o registro de sinistro contendo minimamente o tipo de monta, Inclusão de fotos e registro do Processo de sinistro, com registro do motorista, endereço, responsabilidade, outros envolvidos, boletim de ocorrência e laudo da perícia. Criar um protocolo eletrônico com o relatório de sinistro para o gestor</p>	<p>ATENDE AO REQUISITO</p>	<p>Quanto ao apontamento realizado por membro da Comissão Técnica em relação ao ITEM 09 da Prova de Conceito, no sentido de que a identificação da pasta/secretaria vinculada ao veículo estaria visível apenas no protocolo do sinistro em tramitação, não sendo refletida nos relatórios emitidos pelo sistema, esta Comissão</p>



	<p>da secretaria responsável pelo veículo para as devidas providências..</p>	<p>procedeu à análise técnica detalhada da funcionalidade demonstrada pela empresa I3 Soluções LTDA.</p> <p>De início, cumpre esclarecer que o módulo de sinistros apresentado durante a Prova de Conceito evidenciou a correta vinculação do veículo à respectiva unidade administrativa (secretaria/pasta), sendo tal informação devidamente registrada no protocolo eletrônico de abertura e tramitação do sinistro, garantindo rastreabilidade, controle e identificação do responsável administrativo pelo bem público.</p> <p>No que se refere à alegada ausência de exibição dessa informação nos relatórios gerenciais, a análise técnica constatou que o sistema dispõe de arquitetura modular de relatórios, com capacidade de parametrização de campos exibidos conforme filtros aplicados pelo usuário gestor, incluindo, dentre eles, a possibilidade de seleção da secretaria vinculada ao veículo.</p> <p>Importa destacar que a eventual não exibição automática e padronizada de determinado campo em um modelo específico de relatório não implica ausência de funcionalidade, mas sim configuração de visualização, inerente a sistemas de gestão flexíveis e parametrizáveis, nos quais a composição dos relatórios pode ser ajustada conforme a necessidade administrativa.</p> <p>Ademais, o Termo de Referência exige a capacidade de registro, controle e rastreabilidade do sinistro com identificação do veículo e sua vinculação</p>
--	--	---



			<p>administrativa, o que foi integralmente demonstrado no ambiente da Prova de Conceito, especialmente no fluxo de abertura, tramitação e acompanhamento do processo.</p> <p>A Comissão também observa que a funcionalidade de relatórios não se limita a uma exibição fixa e imutável de dados, mas sim à capacidade de extração e consolidação das informações já devidamente armazenadas no sistema, o que assegura a plena possibilidade de inclusão da informação de secretaria/pasta em quaisquer relatórios gerenciais, mediante parametrização adequada.</p> <p>Dessa forma, o ponto levantado refere-se a aspecto de configuração de visualização e não à inexistência de funcionalidade ou falha estrutural do sistema, não comprometendo a aderência ao requisito avaliado.</p> <p>À vista disso, com base na análise técnica realizada, nos princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade e do formalismo moderado, a Comissão Técnica conclui, com segurança e firmeza, que o ITEM 09 encontra-se devidamente atendido pela solução apresentada, mantendo-se sua aprovação, por estar plenamente aderente às exigências do edital.</p>
10	Definir o plano de manutenção para 3 tipos de veículos e apresentar quais veículos estão precisando realizar manutenção com base na quilometragem definida no plano.	ATENDE AO REQUISITO	-
11	Relacionar todos os serviços a fazer nos veículos e criar uma ordem de serviço para um veículo.	ATENDE AO REQUISITO	-



12	Entrar no sistema como motorista, retirar o veículo e realizar um checklist de saída. No checklist, informar defeitos em peças da lateria. Depois, fazer a entrega do veículo, informando os Km rodados e fazer o checklist de devolução, informando problemas no sistema de arrefecimento e suspensão do veículo. Durante a viagem registrar 2 passageiros, ocorrências e despesas com a viagem.	ATENDE AO REQUISITO	-
13	Fazer um agendamento de veículo para uma determinada data e horário e encaminhar para autorização da viagem.	ATENDE AO REQUISITO	-
14	Entrar como gestor de frotas, visualizar os defeitos apresentados nos checklists e abrir um serviço a realizar no veículo e em seguida associar à ordem de Serviço aberta. Criar um protocolo eletrônico com a ordem de serviço para aprovação do gestor.	ATENDE AO REQUISITO	-
15	A partir da ordem de serviço autorizada, iniciar um processo de manutenção na etapa de orçamento contendo os serviços a serem realizados e enviar para uma ou mais oficinas credenciadas e permitir adicionar uma cotação de outra empresa diretamente pelo gestor de frotas para efeito de comparação de preços.	ATENDE AO REQUISITO	Quanto ao apontamento formulado pela empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA em relação ao ITEM 15 da Prova de Conceito, no qual alegou que a funcionalidade de inclusão de cotação de outra empresa diretamente pelo gestor de frotas não teria sido demonstrada durante a apresentação, esta Comissão Técnica esclarece que a solução apresentada pela empresa I3 SOLUÇÕES LTDA demonstrou satisfatoriamente o fluxo operacional relacionado à abertura de processo de manutenção, encaminhamento para oficinas credenciadas, recebimento de propostas e gerenciamento comparativo de orçamentos dentro do módulo de manutenção. Durante a sessão da POC, restou evidenciado que o sistema possui estrutura funcional destinada ao



		<p>gerenciamento de cotações e comparação de propostas vinculadas às ordens de serviço, permitindo controle operacional compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.</p> <p>O apontamento apresentado pela licitante questionante limita-se à alegação de que não teria ocorrido demonstração específica e isolada da inclusão manual de cotação diretamente pelo gestor durante a dinâmica operacional da apresentação.</p> <p>Todavia, a Comissão Técnica verificou que a solução demonstrada possui flexibilidade operacional e arquitetura compatível com a funcionalidade exigida pelo edital, tendo sido evidenciado o fluxo de tratamento, análise e comparação de propostas no contexto do processo de manutenção veicular.</p> <p>Importante destacar que o objetivo da Prova de Conceito consiste na verificação da aderência funcional da solução apresentada, e não na repetição exaustiva ou reprodução integral de todas as possibilidades operacionais do sistema em múltiplos cenários de uso.</p> <p>A eventual ausência de repetição detalhada de determinada etapa operacional durante a apresentação não se confunde com inexistência funcional do recurso, sobretudo quando demonstrada a estrutura lógica e operacional compatível com a finalidade exigida no Termo de Referência.</p> <p>Ademais, o edital não estabeleceu obrigatoriedade de roteiro rígido</p>
--	--	--



			<p>ou metodologia específica de navegação operacional para validação da funcionalidade, devendo prevalecer a análise objetiva da capacidade funcional efetivamente comprovada durante a sessão.</p> <p>Nesse contexto, observados os princípios do julgamento objetivo, formalismo moderado, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Comissão Técnica concluiu que o ITEM 15 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, não possuindo o apontamento apresentado relevância técnica suficiente para descaracterizar o atendimento do requisito previsto no edital.</p>
16	Entrar no sistema como oficina credenciada e registrar as peças e serviços necessários para a realização da manutenção.	ATENDE AO REQUISITO	<p>Quanto ao apontamento formulado de forma conjunta pelas empresas 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA em relação ao ITEM 16 da Prova de Conceito, referente ao acesso da oficina credenciada para registro de peças e serviços, esta Comissão Técnica esclarece que as observações apresentadas foram devidamente analisadas no contexto integral da demonstração funcional realizada pela empresa I3 Soluções LTDA.</p> <p>As manifestações apontaram, em síntese, duas alegações principais: (i) eventual fragilidade de autenticação do usuário oficina e (ii) suposta ausência de reflexão imediata das Ordens de Serviço entre os perfis de oficina e gestor, o que, segundo as licitantes, comprometeria a rastreabilidade do fluxo operacional.</p>



		<p>Todavia, a Comissão verificou que, durante a Prova de Conceito, foi efetivamente demonstrado o acesso ao sistema em perfil de oficina credenciada, com registro de peças e serviços vinculados à Ordem de Serviço, evidenciando a execução do fluxo operacional exigido no Termo de Referência.</p> <p>No que se refere à rastreabilidade entre os perfis, restou comprovado que as movimentações realizadas pelo perfil de oficina são devidamente integradas ao módulo central da Ordem de Serviço, permitindo visualização e acompanhamento pelo gestor de frota, o que atende ao requisito de integração operacional entre os módulos do sistema.</p> <p>Importante destacar que o requisito editalício exige a demonstração da funcionalidade de atuação da oficina credenciada no registro de peças e serviços, não tendo sido estabelecido no instrumento convocatório qualquer exigência de validação específica de autenticação biométrica, duplo fator ou mecanismo adicional de segurança além daqueles usualmente empregados em sistemas de gestão.</p> <p>A alegação de fragilidade de autenticação, portanto, não encontra respaldo no escopo técnico exigido, especialmente quando o sistema demonstrou controle de acesso por perfis, segregação de permissões e rastreabilidade das operações executadas.</p> <p>Da mesma forma, eventual percepção de ausência de “reflexo imediato” entre interfaces,</p>
--	--	---



			<p>durante a navegação da demonstração, não se confunde com inexistência de integração funcional, tratando-se de dinâmica operacional dependente de atualização de tela e fluxo de sincronização do sistema, o que não compromete a aderência do requisito.</p> <p>Assim, a Comissão Técnica concluiu que o ITEM 16 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, não possuindo os apontamentos apresentados pelas empresas recorrentes relevância técnica suficiente para descaracterizar a conformidade funcional da solução demonstrada.</p>
17	<p>Emitir relatório de quantidade e valores gastos com manutenções mês a mês, gastos com peças mês a mês e gastos com pneus mês a mês por fornecedor, secretaria e modelo/veículo e uma comparação do desempenho do veículo em relação ao seu modelo.</p>	<p>ATENDE AO REQUISITO</p>	<p>Quanto ao apontamento formulado pela empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA em relação ao ITEM 17 da Prova de Conceito, referente aos relatórios de gastos mensais com manutenções, peças e pneus, esta Comissão Técnica esclarece que a solução apresentada pela empresa I3 SOLUÇÕES LTDA demonstrou, de forma consistente, a funcionalidade de geração de relatórios gerenciais e analíticos com segregação por período, fornecedor, secretaria e veículo.</p> <p>Durante a Prova de Conceito, restou evidenciado que o sistema disponibiliza relatórios mensais contendo os valores gastos com manutenções, peças e pneus, bem como permite a consolidação dessas informações em formato analítico, com possibilidade de filtros e detalhamento por unidade gestora e modelo de veículo, atendendo à finalidade de controle e gestão da frota pública.</p>



		<p>O apontamento apresentado pela licitante questionante, conforme já registrado em manifestações anteriores, refere-se à alegada ausência de apresentação segregada de determinados relatórios “mês a mês” em tela específica e com nível de detalhamento visual distinto durante a demonstração.</p> <p>Todavia, a análise técnica demonstrou que tal exigência foi plenamente atendida sob a perspectiva funcional, uma vez que o sistema possui módulo de relatórios capaz de consolidar e exportar informações por período mensal, permitindo a visualização estruturada dos gastos conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.</p> <p>Cumprе ressaltar que o edital não impôs formato único de exibição, layout padronizado ou obrigatoriedade de demonstração simultânea de todos os recortes analíticos em uma única interface, mas sim a capacidade de geração e extração dos dados gerenciais exigidos, o que foi comprovado durante a POC.</p> <p>Ademais, a eventual limitação de visualização pontual durante a navegação da demonstração não compromete a existência da funcionalidade, tampouco afasta a aderência do sistema ao requisito, sobretudo quando comprovada a disponibilidade do módulo de relatórios com capacidade de segmentação e análise temporal.</p> <p>Nesse contexto, considerando ainda os princípios da razoabilidade, formalismo moderado e julgamento objetivo, a Comissão Técnica concluiu que o ITEM 17 foi devidamente atendido</p>
--	--	--



			pela licitante avaliada, sendo o apontamento apresentado insuficiente para afastar a conformidade funcional da solução com o requisito previsto no edital.
18	Gerar os arquivos do SIM referente ao mês atual e demonstrar que os arquivos seguem o padrão do Manual do SIM TCE 2025 dentro da mesma plataforma.	ATENDE AO REQUISITO	-
19	Demonstrar o fluxo de cartão de manutenção: Pedido pela Secretaria, encaminhamento do gestor de Frotas, registro de peças e serviços pelo fornecedor, registro de preços pelo fornecedor e outras empresas, autorização do serviço pelo gestor de frotas, com a assinatura Digital A1 ou A3 no documento pelo próprio sistema.	ATENDE AO REQUISITO	<p>Quanto ao apontamento formulado pela empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA em relação ao ITEM 19 da Prova de Conceito, no qual se alegou suposta inobservância da sequência operacional do fluxo de cartão de manutenção, esta Comissão Técnica esclarece que a solução apresentada pela empresa I3 Soluções LTDA demonstrou, de forma efetiva e funcional, a operacionalização do fluxo completo exigido no Termo de Referência.</p> <p>Durante a sessão da POC, restou comprovada a execução do processo envolvendo o pedido inicial, tramitação da Ordem de Serviço, participação dos perfis operacionais (secretaria, gestor de frota e fornecedor), bem como a finalização do fluxo com assinatura digital integrada ao sistema, utilizando certificado eletrônico compatível com os padrões exigidos no edital.</p> <p>O apontamento apresentado pela licitante questionante refere-se exclusivamente à ordem sequencial adotada pelo apresentador durante a navegação da demonstração, sugerindo que a ausência de início formal pelo perfil "secretaria" teria comprometido a validação do fluxo.</p>



			<p>Entretanto, a Comissão Técnica verificou que a funcionalidade exigida foi integralmente demonstrada, com a efetiva participação de todos os atores do processo e a validação das etapas essenciais do ciclo operacional do cartão de manutenção, não havendo prejuízo à compreensão, execução ou comprovação do fluxo sistêmico exigido.</p> <p>Importante destacar que a Prova de Conceito tem por finalidade aferir a existência, funcionalidade e aderência do sistema aos requisitos técnicos estabelecidos, não se confundindo com simulação rígida de roteiro administrativo ou imposição de sequência exata de navegação, desde que preservada a integridade do fluxo funcional.</p> <p>Assim, eventuais variações na ordem de demonstração não possuem o condão de invalidar a comprovação do requisito, especialmente quando o sistema evidencia capacidade de execução completa do processo com rastreabilidade, autenticação e assinatura digital dos atos praticados.</p> <p>Dessa forma, em observância aos princípios do julgamento objetivo, eficiência e formalismo moderado, a Comissão Técnica concluiu que o ITEM 19 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, sendo o apontamento apresentado insuficiente para afastar a conformidade funcional da solução.</p>
20	Demonstrar a apuração dos abastecimentos pelo posto de combustível, com o relatório de abastecimentos realizados	ATENDE AO REQUISITO	-



	assinado digitalmente com certificado A1 ou A3 pelo usuário do Posto.		
21	Apresentar um painel mês a mês para um determinado ano contendo as despesas dos veículos com Manutenções, Seguro, Combustíveis, Estacionamento, Taxas, Multas, Pedágio, Lavagem e Locação de forma textual e gráfica.	ATENDE AO REQUISITO	<p>Quanto ao apontamento formulado pela empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA em relação ao ITEM 21 da Prova de Conceito, referente ao painel mensal de despesas dos veículos, esta Comissão Técnica esclarece que a solução apresentada pela empresa I3 Soluções LTDA demonstrou a existência de painel gerencial com apresentação de informações textuais e gráficas relativas às principais despesas operacionais da frota, incluindo manutenções, combustíveis, seguros, taxas, multas, pedágios, estacionamento e locações.</p> <p>Durante a demonstração, restou evidenciado que o módulo de Business Intelligence do sistema possui capacidade de consolidação dos dados em recortes mensais e anuais, permitindo análise gerencial por secretaria, veículo e fornecedor, em consonância com os objetivos de controle e transparência da gestão pública.</p> <p>O apontamento apresentado pela licitante questionante refere-se especificamente à ausência de preenchimento de determinado campo ("pedágio") em uma das visualizações apresentadas durante o ambiente de testes, o que foi interpretado como possível limitação funcional.</p> <p>Todavia, após análise técnica, verificou-se que tal situação decorre exclusivamente do uso de ambiente de homologação/demonstração, com base de dados fictícia e não exhaustiva, não refletindo qualquer</p>



			<p>limitação estrutural ou ausência de funcionalidade do sistema.</p> <p>Importa destacar que a Prova de Conceito avalia a capacidade funcional da solução, e não a completude de dados simulados inseridos em ambiente de teste, sendo plenamente aceitável a inexistência de registros pontuais em determinados campos durante a demonstração.</p> <p>A Comissão constatou, de forma objetiva, que o módulo de painel gerencial possui arquitetura apta à consolidação e exibição de todas as despesas exigidas no Termo de Referência, incluindo a categoria de pedágio, a qual integra o conjunto de indicadores operacionais previstos no sistema.</p> <p>Nesse contexto, considerando os princípios do julgamento objetivo, razoabilidade e formalismo moderado, conclui-se que o ITEM 21 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, sendo o apontamento apresentado insuficiente para descaracterizar a aderência funcional da solução ao requisito editalício.</p>
22	Conter tela para adicionar empenho e controle de empenho mostrando valores empenhados, movimentações e saldos restantes para aqueles empenhos. Poder desativar, incluir secretaria, UO, departamento e poder anexar arquivo do empenho. Emitir relatório gerencial de empenhos	ATENDE AO REQUISITO	-
23	Nos módulos de contratos, empenhos e tombamentos da frota, o sistema deverá possibilitar a consulta direta e integrada ao banco de dados do TCE, garantindo maior confiabilidade e transparência das informações registradas. Essa funcionalidade	ATENDE AO REQUISITO	A solução demonstrou integração e compatibilidade operacional com mecanismos de consulta e conferência de informações vinculadas às exigências de controle externo, inclusive com aderência à estrutura de dados do TCE. A Comissão verificou



	permitirá a conferência dos dados inseridos no sistema, possibilitando a validação cruzada com os registros oficiais disponibilizados pelo Tribunal de Contas.		atendimento funcional ao requisito de integração e validação cruzada das informações.
24	O sistema deverá disponibilizar ao usuário a funcionalidade de emissão de relatórios de faturamento, contendo no mínimo os seguintes campos: (I) data do faturamento; (II) credenciado responsável; (III) número e/ou identificação do empenho vinculado; (IV) período de apuração; (V) descrição do item ou serviço faturado; (VI) valor unitário ou valor total. Os relatórios deverão estar disponíveis para exportação em formatos digitais amplamente utilizados, como PDF e Excel, de forma a atender às necessidades de auditoria, gestão e prestação de contas.	ATENDE AO REQUISITO	Foram demonstrados relatórios contendo informações de faturamento, empenho, período de apuração, descrição dos serviços e valores, com possibilidade de exportação digital. A solução apresentou aderência operacional ao requisito editalício, inclusive quanto à extração dos dados em formatos compatíveis com auditoria e prestação de contas.
25	O sistema deverá disponibilizar uma interface de visualização e gerenciamento das secretárias, com informações sobre orçamento, pedidos realizados, com barra de progresso visual com percentual de execução orçamentária, quantidade e detalhes de manutenções associados à Secretaria assim como o resumo financeiro por Secretaria em R\$, informando o valor destinado por empenho, valor utilizado em manutenções.	ATENDE AO REQUISITO	O sistema demonstrou painel gerencial contendo execução orçamentária, resumo financeiro, empenhos e informações consolidadas por secretaria. A Comissão constatou aderência da solução aos mecanismos de controle gerencial e acompanhamento financeiro previstos no Termo de Referência.
26	O sistema deve permitir o uso de TAGs RFID e/ou QRCode para abastecimentos e Manutenção. O sistema deve permitir que o orçamento inicial seja aberto pela oficina credenciada para posterior apreciação do gestor da frota do Município de Pentecoste com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços	ATENDE AO REQUISITO	-



	<p>e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O sistema deve também permitir em qualquer momento a abertura de orçamento inicial pelo gestor da frota do Município e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos.</p>		
27	<p>O sistema de manutenções deverá módulo específico de Business Intelligence (BI), (dashboard) interativo e responsivo e deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel ou CSV) e impressão dos gráficos e relatórios, com as funcionalidades mínimas:</p> <p>a) Orçamento total anual disponível para a manutenção e o saldo restante e o valor comprometido com manutenções autorizadas;</p> <p>b) Listagem das secretarias com indicação gráfica da execução orçamentária, saldo total empenhado e saldo utilizado;</p> <p>c) Listagem dos últimos pedidos realizados, apresentando: Número identificador da ordem de serviço (ex: OS 30), secretária solicitante, situação atual do pedido (ex: Aguardando Ofertas, Aguardando Pagamento, etc.) e indicação visual por cores ou etiquetas que diferenciem o status de forma clara.</p> <p>d) Valor total consumido no período, total de pedidos em andamento, cancelados ou em contestação com filtros de períodos de análise semanal, mensal, trimestral e um ano;</p>	<p>ATENDE AO REQUISITO</p>	<p>Quanto ao apontamento formulado em relação ao ITEM 27 da Prova de Conceito, verifica-se que houve manifestações por parte das empresas 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, as quais, embora relacionadas ao mesmo item, apresentaram abordagens distintas e sem convergência técnica consistente quanto à suposta não conformidade do sistema.</p> <p>A primeira manifestação questiona a ausência de demonstração integral de relatórios personalizados em tempo real pelo próprio gestor. Já a segunda sugere limitação operacional na geração de relatórios sem apoio da equipe técnica da solução, inferindo necessidade de suporte externo para parametrizações mais específicas.</p> <p>Todavia, após análise técnica da Comissão, verificou-se que tais apontamentos não se sustentam de forma robusta quando confrontados com a demonstração efetivamente</p>



<p>e) Gráfico com valor diário acumulado de orçamentos aceitos;</p> <p>f) Exibição gráfica do valor total utilizado e valores detalhados por cada secretaria (ex: barra vertical)</p> <p>g) Listagem e/ou gráfico dos itens mais frequentemente solicitados em pedidos;</p> <p>h) Criação de Relatório personalizado (real time) pelo próprio gestor do Município, permitindo escolher qualquer campo das tabelas que compõem a solução para exibição dos dados e filtros nos relatórios e devem ser impressos nos formatos PDF, XLS, WORD e HTML.</p>		<p>realizada pela empresa I3 Soluções LTDA.</p> <p>Durante a Prova de Conceito, restou comprovada a existência de módulo de Business Intelligence (BI) plenamente funcional, responsivo e dotado de dashboards gerenciais, mecanismos de filtros dinâmicos, parametrização de consultas e capacidade de exportação de dados em formatos compatíveis com a gestão pública.</p> <p>A solução demonstrou, de forma objetiva, a possibilidade de construção e manipulação de relatórios dentro do próprio ambiente sistêmico, com seleção de campos, aplicação de filtros e consolidação de informações gerenciais, atendendo à finalidade prevista no Termo de Referência.</p> <p>Importante destacar que a exigência editalícia refere-se à possibilidade de criação de relatórios personalizados em tempo real pelo gestor, o que foi verificado na prática por meio da navegação funcional do sistema, não havendo qualquer exigência de independência absoluta de parametrizações complexas sem suporte técnico, nem vedação à existência de ferramentas assistidas ou assistenciais dentro do próprio ambiente da solução.</p> <p>A alegação de necessidade eventual de apoio operacional para customizações mais</p>
--	--	---



			<p>avançadas não descaracteriza o atendimento do requisito, sobretudo quando comprovada a existência de ferramentas nativas de parametrização, filtros e extração de dados diretamente pelo usuário gestor.</p> <p>Ademais, os apontamentos apresentados não demonstram falha objetiva na funcionalidade, mas sim divergência interpretativa quanto ao nível de autonomia esperado na construção de relatórios, o que não encontra respaldo no texto editalício.</p> <p>Nesse contexto, considerando os princípios do julgamento objetivo, razoabilidade e formalismo moderado, a Comissão Técnica conclui que o ITEM 27 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, mantendo-se sua classificação, uma vez que restou comprovada a aderência funcional do módulo de BI às exigências estabelecidas no edital.</p>
28	<p>Permitir a criação de parâmetros tais como Quilometragem mínima para troca de correia ou tempo de troca de bateria e alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas e alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados como os citados acima com base na Km do veículo ou última troca.</p>	<p>ATENDE AO REQUISITO</p>	<p>Quanto ao apontamento formulado em relação ao ITEM 28 da Prova de Conceito, verifica-se que houve manifestações distintas por parte das empresas 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, as quais, embora direcionadas ao mesmo requisito, não apresentaram uniformidade técnica nem consistência probatória suficiente para afastar a conformidade da solução avaliada.</p>



		<p>A primeira manifestação sustenta suposta ausência de demonstração efetiva de alertas automáticos vinculados à quilometragem e manutenção preventiva. A segunda, por sua vez, aponta inexistência de comprovação adequada quanto ao controle de trocas de peças em garantia e parametrização de manutenção por histórico operacional, sugerindo limitação funcional do sistema.</p> <p>Todavia, após análise técnica detida da Comissão, verificou-se que a solução apresentada pela empresa I3 Soluções LTDA demonstrou, de forma clara e estruturada, a existência de módulo de manutenção preventiva parametrizável, com vinculação direta à quilometragem dos veículos, histórico de utilização e regras operacionais previamente configuráveis.</p> <p>Restou evidenciado durante a Prova de Conceito que o sistema permite a definição de parâmetros como limites de quilometragem para substituição de peças, intervalos de manutenção programada e regras de controle de garantia, com geração de alertas operacionais vinculados às Ordens de Serviço e ao ciclo de vida dos componentes veiculares.</p> <p>Os apontamentos apresentados pelas licitantes se limitam a inferências decorrentes da ausência de exibição pontual de</p>
--	--	--



			<p>alertas em uma simulação específica, sem, contudo, comprometer a demonstração da funcionalidade estrutural do sistema.</p> <p>Cumprir destacar que a Prova de Conceito não exige exaustividade de simulações gráficas ou repetição de todos os cenários possíveis de parametrização, mas sim a comprovação objetiva da existência e operacionalidade do recurso, o que foi devidamente atendido.</p> <p>A eventual limitação demonstrativa em ambiente de testes, especialmente quanto à visualização de alertas específicos em cenários não exaustivamente simulados, não configura ausência funcional, tampouco fragilidade estrutural do sistema, tratando-se de condição inerente ao ambiente de demonstração controlado.</p> <p>Nesse contexto, considerando a robustez da solução apresentada, a existência de parametrização funcional comprovada e os princípios do julgamento objetivo, razoabilidade e formalismo moderado, a Comissão Técnica conclui, com firme convicção, que o ITEM 28 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, não subsistindo elementos técnicos aptos a afastar sua conformidade com o edital.</p>
--	--	--	---



29	Disponibilizar, em forma de mapa, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: Zoom e Elaboração e traçado de rotas.	ATENDE AO REQUISITO	
30	<p>Deve possibilitar procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo.</p> <p>Possuir mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e devendo apresentar o aviso quando ocorrer a</p> <p>inserção de uma foto igual na tela do orçamento.</p>	ATENDE AO REQUISITO	<p>Quanto ao apontamento formulado em relação ao ITEM 30 da Prova de Conceito, esta Comissão Técnica analisou a observação registrada por membro avaliador no sentido de que o módulo de vistoria por imagem apresentaria suposta fragilidade quanto à confiabilidade de metadados (como data, localização e dispositivo), especialmente diante da possibilidade técnica de manipulação ou remoção dessas informações em arquivos digitais, além da alegação de que o fornecedor não teria apresentado mecanismo específico de mitigação dessa hipótese.</p> <p>Inicialmente, cumpre registrar que a funcionalidade demonstrada pela empresa I3 Soluções LTDA atende ao escopo do requisito previsto no Termo de Referência, ao disponibilizar mecanismo de vistoria por imagem com registro fotográfico vinculado ao processo operacional do veículo, permitindo a incorporação das evidências visuais ao fluxo de gestão da frota e à respectiva Ordem de Serviço.</p>



		<p>A análise técnica do ITEM 30 deve ser realizada sob a ótica da finalidade do requisito, qual seja, assegurar rastreabilidade, comprovação visual do estado do veículo e integridade documental do processo de vistoria no âmbito administrativo, e não sob uma perspectiva de auditoria forense de metadados em nível de sistema operacional ou de arquivos de imagem externos ao ambiente controlado da aplicação.</p> <p>O apontamento apresentado parte de uma hipótese de manipulação externa de metadados (data, localização e dispositivo), circunstância que, embora tecnicamente possível em qualquer arquivo digital fora de ambientes criptograficamente fechados ou sistemas forenses especializados, não constitui exigência expressa no edital nem parâmetro técnico obrigatório para a funcionalidade de vistoria por imagem no sistema licitado.</p> <p>Importa destacar que a solução demonstrada opera com registro vinculado ao ambiente sistêmico da aplicação, no qual as imagens são associadas à Ordem de Serviço, ao usuário responsável e ao evento de vistoria, garantindo rastreabilidade interna e controle operacional dentro da plataforma, que é o objeto de avaliação da Prova de Conceito.</p> <p>A confiabilidade do processo, portanto, não se apoia exclusivamente em metadados</p>
--	--	---



		<p>externos da imagem, mas sim na trilha de auditoria gerada pelo próprio sistema, com registro de data e hora de inserção, identificação do usuário, vínculo ao veículo e histórico do processo administrativo associado, o que confere integridade ao fluxo de vistoria no âmbito da gestão pública.</p> <p>Ademais, eventual possibilidade teórica de alteração de metadados em arquivos digitais não invalida a funcionalidade do sistema, tampouco constitui requisito de inafastável obrigatoriedade no instrumento convocatório, sob pena de se introduzir exigência técnica não prevista no edital, o que violaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.</p> <p>A alegação de que não teria sido apresentada solução específica de mitigação de manipulação de metadados não encontra respaldo no escopo exigido, uma vez que o sistema demonstrou mecanismos suficientes de controle interno, rastreabilidade e vinculação documental, que são os elementos essenciais para a finalidade da vistoria por imagem.</p> <p>Dessa forma, considerando que o requisito foi atendido em sua essência funcional, com registro, vinculação e rastreabilidade das imagens no contexto do sistema de gestão de frota, e observados os princípios da razoabilidade,</p>
--	--	---



			<p>proporcionalidade e julgamento objetivo, a Comissão Técnica conclui, com firmeza e segurança, que o ITEM 30 encontra-se devidamente atendido pela solução apresentada, sendo aprovado sem ressalvas quanto à aderência ao edital.</p>
31	<p>O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação/marca/modelo/nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário/oficina/almojarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças/materiais de forma gerenciável.</p>	<p>ATENDE AO REQUISITO</p>	<p>Quanto ao apontamento formulado em relação ao ITEM 31 da Prova de Conceito, especialmente a manifestação apresentada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, esta Comissão Técnica registra que a objeção apresentada concentrou-se na suposta ausência de demonstração completa do fluxo de baixa de estoque em tempo real, bem como na alegação de que não teria sido evidenciada a integração plena entre os módulos operacionais (oficina, almoxarifado e usuário).</p> <p>A empresa I3 Soluções LTDA, por sua vez, apresentou durante a Prova de Conceito a funcionalidade de controle de estoque integrada aos demais módulos do sistema, permitindo o cadastro de peças com identificação detalhada (marca, modelo, numeração, entre outros), bem como o registro de entradas e movimentações vinculadas diretamente às Ordens de Serviço e às operações de manutenção veicular.</p> <p>A análise técnica evidenciou que o sistema possui arquitetura integrada e consistente de gestão</p>



			<p>de materiais, na qual as movimentações de estoque são automaticamente refletidas no fluxo operacional da manutenção, garantindo rastreabilidade e controle das peças utilizadas no atendimento das demandas da frota municipal.</p> <p>O ponto levantado pela licitante questionante, no sentido de ausência de demonstração da “finalização de baixa em tempo real”, decorre de interpretação restritiva de um recorte específico da demonstração, não se sustentando como evidência de inexistência funcional do recurso.</p> <p>Durante a avaliação, restou verificado que a estrutura do módulo de estoque contempla integralmente o ciclo operacional exigido no Termo de Referência, compreendendo entrada, movimentação e baixa de itens, com integração sistêmica entre os ambientes de operação, o que assegura a consistência das informações e o controle efetivo dos materiais utilizados.</p> <p>Cumpra salientar que a Prova de Conceito tem por objetivo comprovar a existência e funcionalidade dos módulos exigidos, não se confundindo com a exigência de demonstração exaustiva de todos os fluxos possíveis em tempo real ou sob múltiplos cenários simultâneos.</p>
--	--	--	---



			<p>A eventual não exibição de uma etapa específica em um recorte pontual da demonstração não descaracteriza a funcionalidade do sistema, sobretudo quando a arquitetura do módulo e sua integração com os demais componentes foram efetivamente comprovadas.</p> <p>Dessa forma, considerando a consistência técnica da solução apresentada, a integração funcional entre os módulos e os princípios do julgamento objetivo, razoabilidade e formalismo moderado, a Comissão Técnica conclui, com segurança técnica e convicção administrativa, que o ITEM 31 foi devidamente atendido pela licitante avaliada, não subsistindo elementos capazes de afastar sua conformidade com o edital.</p>
32	<p>Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização da ordem de serviço a fim de classificar as oficinas com nota sobre a qualidade no atendimento/serviços prestados.</p>	<p>ATENDE AO REQUISITO</p>	<p>Quanto ao apontamento formulado em relação ao ITEM 32 da Prova de Conceito, no qual foi registrada observação no sentido de que o módulo de avaliação de serviços apresentaria limitação quanto ao seu alcance por estar restrito ao âmbito do próprio município, inviabilizando suposta integração com outras prefeituras e, por consequência, reduzindo o potencial de análise comparativa e aprendizado coletivo intermunicipal, esta Comissão Técnica procede ao esclarecimento técnico e jurídico pertinente.</p> <p>A funcionalidade avaliada no ITEM 32 integra o módulo de avaliação</p>



		<p>de serviços executados e tem por finalidade permitir ao gestor público municipal registrar, classificar e mensurar a qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas no âmbito dos contratos firmados pela própria Administração, vinculando tais registros à execução das Ordens de Serviço e ao desempenho dos fornecedores credenciados no contexto da frota municipal.</p> <p>Nesse sentido, a solução apresentada pela empresa I3 Soluções LTDA demonstrou, de <i>forma satisfatória e operacional</i>, a funcionalidade de avaliação de serviços, permitindo o registro estruturado de feedback ao encerramento das Ordens de Serviço, com classificação de desempenho, rastreabilidade do atendimento e consolidação de informações gerenciais para suporte à tomada de decisão administrativa.</p> <p>A análise técnica evidencia que o requisito editalício se limita à implementação de mecanismo de avaliação interna da execução contratual, com vistas ao controle de qualidade, gestão de fornecedores e melhoria contínua dos serviços prestados à Administração Pública contratante, não havendo qualquer previsão no Termo de Referência que imponha interoperabilidade entre diferentes entes federativos ou integração obrigatória com bases de dados de outras prefeituras.</p>
--	--	--



			<p>A observação apresentada, embora relevante sob uma perspectiva ampliativa de governança pública e eventual construção de ecossistemas regionais de dados, não encontra amparo no escopo técnico definido no instrumento convocatório, tratando-se de funcionalidade adicional não exigida para fins de habilitação ou aprovação na Prova de Conceito.</p> <p>Importa destacar que a Administração Pública, ao delimitar os requisitos da POC, estabeleceu critérios objetivos voltados à eficiência da gestão local da frota, à transparência dos registros e ao controle da execução contratual no âmbito do próprio ente contratante, sendo esse o parâmetro vinculante para avaliação da conformidade da solução.</p> <p>Dessa forma, a ausência de integração com outras prefeituras não pode ser interpretada como limitação funcional ou deficiência técnica, mas sim como inexistência de requisito não previsto no edital, sob pena de indevida ampliação do objeto e violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.</p> <p>Ademais, o sistema demonstrou plenamente sua aptidão para capturar, armazenar e processar avaliações de desempenho dos</p>
--	--	--	---



		<p>serviços prestados, fornecendo ao gestor municipal instrumentos suficientes para monitoramento, requalificação de fornecedores e aprimoramento contínuo da execução contratual.</p> <p>A pretensão de vincular o requisito a um modelo de aprendizado coletivo intermunicipal extrapola o conteúdo normativo do edital e não constitui condição de aceitação técnica da solução, razão pela qual não pode ser utilizada como fundamento para restrição de sua aprovação.</p> <p>Assim, com base na análise técnica realizada, na aderência comprovada da funcionalidade ao objetivo previsto no Termo de Referência e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Técnica conclui, com absoluta firmeza e segurança administrativa, que o ITEM 32 encontra-se devidamente atendido pela solução apresentada, sendo aprovado integralmente, sem qualquer ressalva quanto à sua conformidade.</p>
--	--	---

Após análise técnica detalhada da Prova de Conceito apresentada pela empresa I3 SOLUÇÕES, a Comissão concluiu que a solução demonstrada atende substancialmente aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 00.001-2026-PERP.

Os apontamentos apresentados pelas empresas participantes foram devidamente considerados, porém constatou-se que parte significativa das alegações decorreu:



- de interpretações subjetivas acerca da metodologia operacional do sistema;
- de limitações próprias do ambiente de homologação/testes;
- de inconsistências pontuais de demonstração;
- ou de ausência de repetição exaustiva de determinados fluxos durante a apresentação.

Não foram identificadas evidências objetivas capazes de demonstrar inexistência funcional dos módulos questionados ou descumprimento material dos requisitos obrigatórios previstos no edital.

Dessa forma, considerando o conjunto probatório produzido na sessão da Prova de Conceito, a aderência funcional da solução apresentada, a observância ao princípio do formalismo moderado e o atendimento substancial das exigências técnicas do certame, a Comissão Técnica opina pela **APROVAÇÃO** da Prova de Conceito apresentada pela empresa **I3 SOLUÇÕES**.

Diante da análise técnica minuciosa realizada pela Comissão Especial, considerando os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, bem como as verificações efetuadas durante a apresentação da Prova de Conceito (POC), conclui-se que a solução apresentada pela empresa **I3 SOLUÇÕES LTDA** atendeu de forma satisfatória ao conjunto dos requisitos técnicos exigidos.

Registra-se que, dos 32 (trinta e dois) itens avaliados, foi constatado elevado grau de conformidade da solução apresentada com os requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência, incluindo a demonstração satisfatória das funcionalidades essenciais, aderência dos módulos estruturantes e atendimento substancial das exigências da Administração Pública, não sendo identificadas inconsistências capazes de comprometer a operacionalidade, integridade funcional ou adequação da plataforma às necessidades do Município.

Destaca-se, ainda, que o Edital estabeleceu como condição de aprovação da Prova de Conceito o atendimento mínimo superior a 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos técnicos previstos, percentual este devidamente alcançado pela licitante, conforme evidenciado na matriz de julgamento constante do parecer técnico, na qual restou comprovada a aderência funcional e operacional da solução apresentada às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

As análises realizadas pela Comissão Técnica demonstraram que eventuais inconsistências observadas durante a apresentação restringiram-se a aspectos pontuais inerentes ao ambiente de homologação/testes e à dinâmica operacional da demonstração, não comprometendo a funcionalidade, integridade ou operacionalidade da solução apresentada. Restou comprovado o atendimento dos módulos relacionados à gestão contratual, controle de abastecimento, relatórios gerenciais, integração com mecanismos de controle, transparência administrativa, Business Intelligence (BI), empenhos, faturamento e controle de estoque, evidenciando a aderência substancial da plataforma às exigências previstas no instrumento convocatório e viabilizando sua homologação no contexto das necessidades da Administração Pública.



Dessa forma, com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Comissão Especial CONCLUI PELA APROVAÇÃO da Prova de Conceito (POC) apresentada pela empresa I3 SOLUÇÕES, considerando demonstrado o atendimento substancial e satisfatório dos requisitos técnicos e operacionais previstos no Edital e Termo de Referência, opinando, por conseguinte, pela continuidade da licitante nas demais fases do certame, nos termos do instrumento convocatório.

Por fim, determina-se o encaminhamento do presente parecer à autoridade competente e ao Pregoeiro para adoção das providências subseqüentes pertinentes ao regular prosseguimento do certame, inclusive quanto à classificação da proposta da empresa I3 SOLUÇÕES LTDA e posterior convocação para apresentação e análise dos documentos de habilitação, observadas as disposições do edital e a ordem de classificação do procedimento licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata/parecer técnico, que, após lida, discutida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste/CE, 07 de Maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Portaria nº 2026.05.04.001

Nome	Cargo/Função	ASSINATURAS
Edineudo Almeida Da Silva Sousa	Equipe de Apoio à Licitação	
Antônio Gleison Alves Pereira	Coordenador de Tecnologia da Informação	
Thiago Dos Santos Fernandes	Coordenador Geral de Controle Interno	

Anexos à presente ata:

Relatório de Análise de Apresentação da Prova de Conceito – POC: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30